



Câmara Municipal de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em _____ de _____ de 19____
 Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2237, de 29/3/1963

Of.

L E I Nº 959

De 25 de março de 1963

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º - do art. 32º, da Lei Orgânica dos Municípios, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar operação de crédito até o montante da importância necessária para o pagamento do 13º salário aos servidores municipais, cujo regimen jurídico de trabalho fôr regulado pelas leis trabalhistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 25 de março de 1963.-

FRANCISCO PEREIRA DE FARIA
 PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três.-

JOSÉ RUBENS BARBOSA
 SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO